



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
TEL: (84) 3215-3240 - FAX: (84) 3215-3237

CHAMADA PÚBLICA PARA ARTISTAS E/OU GRUPOS CULTURAIS EXTERNOS PARA APRESENTAÇÃO NA CIENTEC/CBEU/UFRN 2018

A Pró-Reitoria de Extensão e o Núcleo de Arte e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período de 26 de fevereiro a 31 de março de 2018, as inscrições para seleção de artistas e grupos culturais externos para participação na Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN (CIENTEC 2018) e Congresso Brasileiro de Extensão Universitária (CBEU 2018) que ocorrerão paralelamente nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2018 no Anfiteatro da Praça Cívica do Campus da UFRN.

I. Do Objetivo Geral

Estimular a produção, discussão e difusão da arte de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à ampliação e o acesso da comunidade acadêmica e do público externo a ações culturais e à interlocução de saberes acadêmicos e práticas artístico-culturais.

1.1 Objetivos específicos:

Selecionar artistas ou grupos artísticos das linguagens: Música, Dança e Teatro (Esquete¹) para se apresentar na Praça Cívica da UFRN durante a CIENTEC/CBEU 2018, sendo uma apresentação para cada artista ou grupo selecionado neste edital.

Serão selecionados: 02 (dois) na categoria Música, 01 (um) na categoria de Dança e 01 (um) na categoria Teatro. Além das propostas selecionadas neste edital, a comissão contratará dois (02) artistas/bandas via contratação direta, com dispensa de licitação, seguindo os ritos da lei 8.666/03, em caso de contratação artística.

II – Da Participação

- 2.1. Poderão participar deste edital, artistas e/ou grupos com consistente trabalho autoral e que não tenham sido contemplados na edição CIENTEC 2017.

III. Das Inscrições e Documentação

- 3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 26 de fevereiro a 31 de março de 2018;

¹ Este edital leva em consideração a definição do pesquisador Luiz Paulo Vasconcellos em seu livro Dicionário de Teatro “Esquete – Do Inglês sketch, que significa literalmente esboço, rascunho. Cena de caráter geralmente cômico de curta duração” (VASCONCELLOS, p. 109, 2010)

- 3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** *on line* através do e-mail cientec.cbeucultural@gmail.com, colocando como assunto “Chamada pública CIENTEC/CBEU 2018” no título do e-mail.
- 3.3 Os documentos deverão ser enviados em um único e-mail com arquivos anexados até às 23h59 do dia 31/03/2018 em horário local.
- 3.4 Os participantes deverão enviar:
- **Formulário de inscrição** (anexo a este edital) devidamente preenchido e assinado;
 - **Cópia digitalizada de documentos de identificação** (relacionados no formulário de inscrição);
 - **Portfólio** (contendo informações sobre links de vídeos, recortes de reportagens, discos lançados, shows, participação em eventos culturais e demais registros artísticos que julgar importante);
 - **Fotos** – três (03) fotografias em boa resolução em arquivo JPEG ou JPG;
 - **Release** do trabalho artístico que almeja apresentar na CIENTEC/CBEU 2018 (descrição resumida);
 - **Rider técnico** com especificações de equipamentos de som e **set list** (em caso de apresentação musical); e
 - **Link** do vídeo de uma apresentação de boa qualidade sonora e visual (constante no formulário de inscrição).

PARAGRAFO ÚNICO – todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF, ressaltando que a inscrição deve ser assinada pelo representante do grupo. Não serão avaliadas inscrições que estiverem: faltando arquivos, com ficha não assinada, com documentos rasurados ou escaneados de forma que torne ilegível a sua compreensão ou algum arquivo corrompido. O não envio de quaisquer dos itens inabilitará a proposta para a segunda fase.

IV. Da Seleção

- 4.1. Os projetos serão avaliados em duas etapas:
- **Habilitação:** Serão consideradas habilitadas as propostas que, rigorosamente, estiverem em consonância com o item III deste edital; e
 - **Avaliação e Seleção:** realizada pela comissão, descrita na parte V – segundo os critérios do item 4.2.
- 4.2 Os critérios de seleção compreendem:
- a) Mérito da proposta (qualidade estética cênica ou musical) - (0,0 a 3,0);
 - b) Relevância cultural - (0,0 a 3,0); e
 - c) Exequibilidade (adequação e viabilidade de execução no evento) - (0,0 a 4,0).
- 4.3 Os Classificados obedecerão à ordem decrescente de acordo com sua pontuação no item anterior.
- 4.4 Serão consideradas como **classificadas** as propostas que atingirem o mínimo de 5,0 pontos na média dos avaliadores.
- 4.5 Serão consideradas como **desclassificadas** as propostas que **não** atingirem o mínimo de 5,0 pontos na média dos avaliadores.
- 4.6 Caso o número de propostas classificadas seja superior ao número de vagas em cada categoria, as propostas restantes ficarão na situação de suplência.

- 4.7 A Comissão reserva-se no direito de convocar outros artistas/grupos, seguindo a ordem de suplência, caso sejam disponibilizadas novas vagas/espacos e recursos financeiros ate a vigência deste edital.
- 4.8 No caso da quantidade de inscritos, habilitados ou classificados ser inferior ao número de vagas disponíveis nesta chamada pública, fica a critério da Comissão de Seleção remanejar os recursos bem como modificar o número de contemplados descritos nos objetivos específicos.

V. Da Comissão

- 5.0 A comissão de avaliação da categoria Música, será composta por:
- Dois (02) representantes da Pró-Reitoria de Extensão;
 - Dois (02) representantes do Núcleo de Arte e Cultura; e
 - Dois (02) representantes da Escola de Música da UFRN.
- 5.1 A comissão de avaliação da categoria Dança, será composta por:
- Dois (02) representantes da Pró-Reitoria de Extensão;
 - Dois (02) representantes do Núcleo de Arte e Cultura; e
 - Dois (02) representantes do Curso de Dança da UFRN.
- 5.2 A comissão de avaliação da categoria Teatro, será composta por:
- Dois (02) representantes da Pró-Reitoria de Extensão;
 - Dois (02) representantes do Núcleo de Arte e Cultura; e
 - Dois (02) representantes do Curso de Teatro da UFRN.
- 5.3 A comissão encarregada da categoria artista convidado será composta por representantes da Pró-Reitoria de Extensão e do Núcleo de Arte e Cultura, podendo, inclusive, ser os mesmos das duas categorias anteriores.
- 5.4 Todos os representantes das comissões pertencerão ao quadro da UFRN e não poderão ter nenhum vínculo afetivo, contratual ou parentesco em linha reta ou colateral com os proponentes dos projetos. Em caso de ocorrência, o avaliador terá, obrigatoriamente, que alegar suspeição sob pena de inabilitar o possível classificado, caso seja verificado posteriormente.
- 5.5 A nota de classificação será a média aritmética nas notas dos avaliadores;.
- 5.6 O Resultado desta chamada pública será divulgado nas páginas do NAC e PROEX, bem como o nome dos avaliadores, conforme calendário.

VI Das Responsabilidades

6.0 Compete à UFRN:

- a) Disponibilizar os equipamentos básicos para realização das atividades de todos os artistas e/ou grupos selecionados neste edital de chamada pública;
- b) Dispor de Camarim básico e rotativo, uma vez que várias atrações, além das selecionadas nesta chamada pública, se apresentarão; e
- c) Acompanhar os processos de pagamentos dos selecionados nesta chamada pública.

6.1 Da competência dos selecionados:

- a) A responsabilidade da presença/participação na CIENTEC/CBEU 2018, nos termos descritos neste edital de chamada pública;
- b) Comparecer à passagem de som em horário previamente marcado pela produção;
- c) Comparecer para sua apresentação com, no mínimo, 40' (quarenta minutos) antes de sua apresentação;
- d) Zelar pelo equipamento público e privado envolvido na produção do evento;
- e) O transporte para reconhecimento do espaço, passagem de som ou viagem intermunicipal ou interestadual, bem como refeições e hospedagem; e
- f) A responsabilidade pelo pagamento de taxas de impostos decorrentes da contratação.
- g) Entende-se como adequado propostas com as seguintes durações:
 - Música – entre 45 e 60 minutos;
 - Dança – entre 10 e 15 minutos;
 - Teatro (esquete) - entre 10 e 15 minutos;

PARAGRAFO ÚNICO - A não observância de qualquer dos itens previsto nas alíneas descritas no item 6.1 são passíveis de indeferimento do pagamento a título de indenização ao erário público por possíveis prejuízos ao evento.

VII – Dos Pagamentos

7.1 A fonte pagadora desta chamada pública será oriunda do Orçamento do CEBEU 2018.

7.2 O número de contemplados e o valor bruto pago a cada um se dará da seguinte forma:

Modalidade	Valor unitário	Quantidade de contemplados	Total
Música	R\$ 2.300,00	2	R\$ 4.600,00
Dança	R\$ 575,00	1	R\$ 575,00
Teatro (esquete)	R\$ 575,00	1	R\$ 575,00
Total do Investimento			R\$ 5.750,00

- 7.3 Os cachês das modalidades Dança e Teatro seguem o cálculo de proporção de minutos máximos de apresentação em relação ao cachê pago na modalidade Música.
- 7.4 A realização dos pagamentos pelos serviços prestados será realizada conforme o trâmite burocrático da UFRN.
- 7.5 Não haverá pagamento de porcentagens adiantadas aos grupos contemplados.
- 7.6 Os processos para pagamento dos contemplados serão realizados após a apresentação artística do grupo, podendo levar em torno de 60 dias para o valor ser compensado na conta do proponente, desde que o mesmo possua situação regular durante o trâmite do processo.
- 7.7 A UFRN, bem como a produção do evento CIENTEC/CBEU 2018, não se responsabilizam por atrasos decorrentes da negativação da documentação dos proponentes durante o processo de pagamento.

VIII. Calendário

- 8.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma

Abertura do edital	20/02/2018
Período de Inscrições	26/02/2018 a 31/03/2018
Avaliação	15/04/2018 a 31/04/2018
Divulgação do resultado	01/05/2018

IX. Das Disposições Gerais

- 9.1 A comissão instituída por este edital se reserva do direito de realizar contratação artística, desde que o que goze de notoriedade ou relevância no campo musical, para abertura e/ou encerramento da CIENTEC/CBEU 2018, baseado nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93.
- 9.2 As decisões finais da Comissão de Seleção são irretratáveis e irrevogáveis.
- 9.3 O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.
- 9.4 Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo NAC e PROEX.

Natal/RN/Brasil, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES
Pró-Reitora de Extensão da UFRN

TEODORA DE ARAÚJO ALVES
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN